



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2022

Regulamenta normas para monitoria voluntária ligadas as disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa nº 001 de 2007 da Prograd, que trata da certificação de monitoria na UFES;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 35/2017/Cun/UFES, que institui o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da UFES (incluindo os últimos editais do PAEPE na UFES);

CONSIDERANDO a Portaria GAB nº 45 da CAPES, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);

CONSIDERANDO a Portaria nº 38 DA CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica;

RESOLVE:

TÍTULO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

DO EDITAL DE SELEÇÃO

Art. 1º Na primeira semana de cada semestre letivo será aberto edital interno do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira da Ufes, para preenchimento de vagas de monitoria voluntária nas disciplinas ofertadas pelo DCFM. O edital será publicado na página do departamento (<https://florestaemadeira.ufes.br/>), com as vagas e o prazo de inscrição dos candidatos. A participação de projetos de docentes neste edital e a participação de estudantes implicará na aceitação das normas e critérios deste documento interno.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 2º Serão critérios para inscrição nos editais de monitoria voluntária em disciplinas do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira da Ufes:

- I - estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação na Ufes;
- II - ter cursado a disciplina base com aprovação, a ser definida pelo docente que assina o cadastro de monitor voluntário;
- III - não estar inscrito em outro programa de monitoria na Ufes;
- IV - encaminhar formulário devidamente preenchido (Anexo I) e anexar comprovante de matrícula vigente.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E DO MONITOR

Art. 3º Serão atribuições do Docente orientador:

- I - preparar projeto de monitoria conforme anexo II para aprovação na Câmara Departamental e inserção em edital semestral;
- II - atestar frequência do monitor, mantendo sob seu controle;
- III - organizar as atividades a serem desempenhadas pelo monitor e constá-la em seu plano de trabalho, a saber:
 - a) acompanhamento de aula prática;
 - b) acompanhamento de aula teórica;
 - c) organização de todo local e material de aula prática, antes e após a ocorrência da mesma;
 - d) auxílio ao professor no preparo de material didático e animais utilizados para as aulas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

práticas;

e) confecção de modelos didáticos para aulas práticas;

f) aulas de exercícios de reforço para os alunos;

g) leitura de material referente a disciplina;

h) outros a critério da especificidade da disciplina.

IV - produzir o certificado conforme modelo do departamento, seguindo regras destas norma;

V - serão atribuições do Monitor devidamente registrado:

a) cumprir com as atividades propostas pelo orientador, preenchendo plano de trabalho (Anexo III);

b) cumprir a carga horária prevista de 20 (vinte) horas semanais em atividades inerentes a disciplina em que desenvolve monitoria.

TÍTULO IV

DO REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DA MONITORIA

Art. 4º As monitorias serão registradas por semestre letivo, em consonância com o calendário acadêmico e findada no último dia letivo do semestre vigente.

I - o candidato deverá obrigatoriamente declarar em formulário sua participação em outras atividades como Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Treinamento Prático Voluntário (TPV), Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC), Iniciação a Docência (PIBID/Residência pedagógica), com anuência do orientador nos caso de ESO, de PIBIB/PIVIC ou PIBID/Residência pedagógica;

II - para a certificação do monitor e do orientador, o docente participante do edital deverá confeccionar os certificados conforme modelo do departamento, constando as 20h (vinte horas) de atividades semanais do monitor. O certificado só poderá ser emitido a partir do último dia letivo do semestre. Passados 90 (noventa) dias após encerramento da monitoria, o departamento não emitirá mais a certificação;

III - caso o monitor não cumpra pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no plano de trabalho e registrada pelo orientador, o departamento fica isento de certificar o discente e o docente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Será definido em reunião da Câmara Departamental o número de vagas para monitores voluntários em cada disciplina, a depender do número de turmas das disciplinas ofertadas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

garantindo a devida orientação e sem atribuição de carga horária docente para este fim.

§ 1º Ficará a cargo do docente optar no edital por manter o mesmo monitor por até 2 (dois) semestres consecutivos.

Art. 6º Casos omissos serão julgados pela Câmara Departamental do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira.

FABRICIO GOMES GONÇALVES

Chefe no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA MONITOR VOLUNTÁRIO

NOME:	MATRÍCULA:
CURSO:	RG:
CPF:	
ENDEREÇO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) CANDIDATO (A) MONITOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____ CPF nº _____ regular no curso de _____ da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, comprometo-me a cumprir as atividades relacionadas à Monitoria Voluntária na disciplina pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, e declaro estar envolvido nas seguintes atividades abaixo listadas durante o semestre:

Estágio Supervisionado Obrigatório	Ciente:
Estágio Supervisionado Voluntário	Ciente:
Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/outra)	Ciente:
Iniciação à Docência (PIBID)	Ciente:

Nome e Assinatura do Solicitante

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, SIAPE nº _____ com lotação no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, comprometo-me a orientar o acadêmico _____ no desenvolvimento das atividades relacionadas à Monitoria Voluntária período de: ___/___/___ a ___/___/___.

Jerônimo Monteiro, ES, ___ de ___ de _____.

Nome e Assinatura do Professor Orientador

Ciente, em ___ / ___ / _____

Prof. (a). _____

Chefe do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2022

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA (DCFM/CCAЕ/UFES)

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO	
Nome:	Telefone fixo:
CPF:	E-mail:
Celular:	
Disciplina(s) para a qual é pleiteada monitoria :	
Curso(s) para o qual é ofertada:	

SOBRE O PROJETO
Título do projeto: Monitoria em
Número de vagas:
Perfil desejado do estudante (inserir pré-requisito mínimo a ser cumprido):
Justificativa:
Objetivos:
Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor para o cumprimento das 20h semanais: 1. 2. 3. 4. 5.
Forma de acompanhamento pelo professor orientador:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2022

PLANO DE TRABALHO DO MONITOR

Nome do Monitor:

Matrícula:

Atividades a serem desenvolvidas durante o semestre/ano

Atividade	Descrição da atividade	Carga horária semanal da atividade
Aula práticas		
Atividades teóricas		
Atendimento monitoria individual		
Outras atividades		
TOTAL		20h*

* o plano deve atender o total de 20h semanais em atividade, como previsto na legislação.

Assinatura do Monitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIO GOMES GONCALVES - SIAPE 1541375
Chefe do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira
Departamento de Ciências Florestais e da Madeira - DCFM/CCAE
Em 07/07/2022 às 11:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/509976?tipoArquivo=O>